



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Afixado no Quadro Mural de
19 / 01 /2024 a 14 /02 /2024

Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, nº 549, bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada o processo de **CHAMADA PÚBLICA**, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei Federal nº 11.947/2009 e subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições contidas neste Edital.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar na Prefeitura Municipal de Dois Lajeados, no setor de Licitações, até **às 09 HORAS, DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024**, onde acontecerá em sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e projetos de venda para o **fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural**, que serão utilizados na merenda escolar para o ano letivo de 2024.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste, o Credenciamento dos fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, referente ao **ANO LETIVO DE 2024**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Chamada Pública todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supra mencionado e que atendam as condições das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e pela Lei Federal nº 11.947/2009.

2.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



(quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

2.3 - Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços Contratados é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Dois Lajeados.

2.4 - Não será aceita inscrição extemporânea ou condicional.

2.5 - Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento.

2.6 - Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste Edital.

2.7 - Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência.

3.2 - Os documentos de habilitação poderão ser **APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA**. As cópias não autenticadas exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pertencente ao Setor de Licitações (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

3.3 - Não serão aceitos documentos:

3.3.1 - Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

3.3.2 - Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

3.3.3 - Apresentados fora da data e horário limite.

3.4 - As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

A - Documentos para GRUPOS FORMAIS detentores de DAP JURÍDICA:

- 1. Cópias do estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2. Cópia ou extrato da DAP**, jurídica para associações e cooperativas, emitido dos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3. Prova de regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- 4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.rs.gov.br;
- 5. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, onde a mesma

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



- poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 8. Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 9. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
 10. **Alvará de Vigilância Sanitária** emitido pelo município sede do licitante;
 11. No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 12. Declaração de condições de entrega, confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc., para garantir a proteção contra a contaminação e deterioração. (**Modelo Anexo V**).

B - Documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP FÍSICA, não organizados em grupo:

1. **Cópia ou extrato da DAP** física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão Negativa de **Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria. (**Modelo Anexo IV**).
5. **Alvará de Vigilância Sanitária** emitido pelo município sede do licitante;
6. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
7. No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
8. Declaração de condições de entrega, confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc., para garantir a proteção contra a contaminação e deterioração. (**Modelo Anexo V**).

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



C - Documentos para GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP FÍSICA, ORGANIZADOS.

1. Cópia ou extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
3. **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
4. **Alvará de Vigilância Sanitária** emitido pelo município sede do licitante;
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são produzidos pelos agricultores familiares. (**Modelo Anexo IV**).
6. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
7. No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
8. Declaração de condições de entrega, confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc., para garantir a proteção contra a contaminação e deterioração. (**Modelo Anexo V**).

4 – DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02):

4.1 - No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo VII da Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020. Modelo proposto para os Grupos Formais, **Anexo I**; Modelo proposto para Fornecedores Individuais, **Anexo II**; e modelo proposto para Grupos Informais, **Anexo III**.

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



**AO MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6 – PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município. Sendo que preço da aquisição dos produtos é determinado pela Administração, com base em orçamentos prévios, conforme segue:

Item	Quant	UNID.	PRODUTO	Valor Unit.
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – HORTI FRUTI				
01	Até 180	Kg	MORANGO , tamanho médio, de 1º qualidade, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	R\$ 25,00
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – SUCOS				
02	Até 1.500	Unid.	SUCO DE FRUTAS NATURAL , sabor uva, laranja, bergamota, abacaxi, goiaba, embalagem de 1 litro com identificação do produto, rótulo com ingredientes valor nutricional, data de fabricação e validade.	R\$ 11,30
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – CARNES				
03	Até 250	Kg	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO , congelada, embalagem de 1kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto rótulo contendo a data da fabricação, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	R\$ 18,00
04	Até 500	Kg	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, congelado, desossada , sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto rótulo contendo a data da fabricação, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	R\$ 11,00
05	Até 600	Kg	FILÉ DE PEIXE , filé de tilápia, sem espinho, em embalagem atóxica, com identificação de inspeção sanitária, data de fabricação e validade e dados do fornecedor. Com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	R\$ 49,90

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



06	Até 150	Kg	MIÚDOS CONGELADOS CORAÇÃO , sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto rótulo contendo a data da fabricação, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	R\$ 37,00
07	Até 100	Kg	SOBREPALETA (COPA LOMBO) , embalagem de 1 kg de 1ª qualidade, pura sem a presença de gordura e cartilagens com identificação do produto rótulo contendo peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto.	R\$ 20,50
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – DERIVADOS DE LEITE				
08	Até 2000	Litro	BEBIDA LÁCTEA (sache) sabores variados, (salada de frutas, morango, coco, ameixa, pêsego, frutas vermelhas) em embalagens plásticas de 1 litro com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 6,34
09	Até 50	Litro	BEBIDA LÁCTEA, zero lactose , sabor morango, em embalagens plásticas de 1 litro com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 6,66
10	Até 250	Unid.	DOCE DE LEITE , pote de 400g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	R\$ 13,00
11	Até 2000	Litro	LEITE INTEGRAL , embalagens sache de 1 litro com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,60
12	Até 30	Litro	LEITE integral sem lactose , embalagem de 1 litro, com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,70
13	Até 200	Kg	QUEIJO PRATO FATIADO , embalagem de 1kg, (fatias separadas com plástico) com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 39,00
14	Até 50	Pct.	QUEIJO FATIADO INDUSTRIAL sem lactose, embalagem de 150 g (fatias separadas com plástico) , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 9,35

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



15	Até 30	Pct.	QUEIJO RALADO , embalagens de 1kg com identificação do produto, informações nutricionais, peso, fabricante, data da fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	R\$ 55,90
16	Até 120	Unid.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL , embalagem de 480g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega.	R\$ 12,99
17	Até 50	Unid.	REQUEIJÃO, zero lactose, embalagem de 180 g , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante data de fabricação e validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 8,05
18	Até 50	Pote	CREME DE LEITE, pasteurizado (nata) embalagens de 300g com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, data da fabricação e validade.	R\$ 9,20
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – EMBUTIDOS				
19	Até 200	Kg	APRESUNTADO FATIADO embalagens de 1kg, com a identificação do produto, peso, fabricante, data da fabricação e validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 22,00
20	Até 100	Kg	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA CONGELADA , embalagem de 5 kg com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega e registro no SIM, SIF ou CISPOA.	R\$ 16,00
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar –FARINHA/MASSAS				
21	Até 100	Pac.	BISCOITO DOCE DE AÇUCAR MASCAVO embalagens de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 14,54
22	Até 250	Pac.	BISCOITO DOCE DE COCO OU MILHO , embalagens de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 12,87
23	Até 175	Kg	CAPELETTI , embalagem de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 44,00
24	Até 250	Kg	CUCA SOVADA , com recheio de doce de leite, feitas no dia, com identificação do produto, peso, fabricante, data	R\$ 22,70

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



			de fabricação e validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	
25	Até 500	Kg	MASSA ESPAGUETE C/ OVOS , embalagem de 1kg, identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 19,20
26	Até 500	Kg	PÃO SOVADO , unidades de 50 g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve se embalado quente. Embalagem plástica atóxica com identificação do produto.	R\$ 18,70
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – DIVERSOS				
27	Até 200	Unid.	DOCE EM PASTA SABOR FIGO/ UVA/ PERA/ MORANGO , embalagens de 700g, com a identificação do produto, peso, fabricante, data da fabricação, e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	R\$ 16,00

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

7.1 - No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverão ser observados os critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020.

7.2 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.5 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

8 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo primeiro colocado, no prazo de 03 (três) dias a contar do julgamento referente à fase de proposta – projeto de venda. Para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, assim que declarado vencedor.

8.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.

8.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e a Nutricionista, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme capítulo 6 do edital, os seguintes critérios: o Produto deverá conter o rótulo com a identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade; registro do produto; embalagem de acordo com o produto; características organolépticas dos alimentos (visão, olfato, paladar, aroma, textura);

8.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos participantes, que será analisada pela Comissão de Licitações designada pela Prefeitura Municipal de Dois Lajeados.

9.2 - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos referente a habilitação, o Município abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



9.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelo Setor de Licitações. Será lavrada ata circunstanciada, que será assinada por todos os presentes.

9.4 - No julgamento dos documentos, o Setor de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

9.5 - Serão declarados inabilitados os interessados que:

9.5.1 - Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.5.2 - Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

9.5.3 - Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado será por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos e com a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.2 - A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação da respectiva nota fiscal discriminativa dos serviços prestados.

11.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

12 – DA CONTRATAÇÃO E PERÍODO DE FORNECIMENTO

12.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato (**Minuta Anexo VI**) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

12.2 - É facultado a Administração, quando a proponente vencedora não assinar Contrato no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de credenciamento da mesma.

12.3 – A previsão para a aquisição dos produtos **encerra-se em 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do Contrato, prazo este que poderá ser prorrogado havendo disponibilidade de quantitativos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Poderão motivar a rescisão do Contrato a ser firmado as ocorrências descritas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2 - No caso de rescisão do Contrato, o Contratado ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital e as consequências descritas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, quando couber.

14 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

a) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA).

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

d) Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

15 - DAS ENTREGAS

15.1 - Os produtos deverão ser entregue nas Escolas Municipais de acordo com programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conjunto com os fornecedores classificados. A entrega dos produtos será inspecionada pela nutricionista e os entregadores deverão aguardar a conferência dos mesmos.

15.2 - **A mercadoria a ser entregue pela CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal.**

15.3 - É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito à Secretaria de Educação, sendo passível de sofrer as sanções previstas no edital.

15.4 - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital (atrasos nas entregas, problemas de qualidade, má condições das embalagens) será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 13, deste edital.

15.5 - Solicitamos ao(s) Contratado(s) que respeitem os horários estabelecidos e tomem o máximo de cuidado no transporte das mercadorias.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - São motivos de infrações à Contratada, aquelas previstas no artigo 155 da Lei

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



n. 14.133/2021.

16.2 - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados ou pelo fornecimento de produtos ou equipamentos inadequados e pela inobservância das especificações do Contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por reincidência, quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente aos serviços, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela desistência a qualquer tempo, da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades dos Art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

16.3 - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste edital correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.000/2023, para o exercício de 2024**, conforme dotações orçamentárias a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.07 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos Federais

2.020 – Programa Alimentação Escolar com Recursos PNAE

3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de alimentação (552) Recurso 2020

2.022 – Programa Alimentação Escolar com Recursos Próprios

3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de alimentação (557) Recurso 0020

18 – DOS RECURSOS

18.1 – Na ausência ou desconformidade de qualquer documento apresentado no ENVELOPE nº 01 e 02, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 e § 4º do artigo 36 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE, deverá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas.

18.2 - O recurso deverá ser formulado por escrito, endereçada ao Setor de Licitações e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, protocolizado da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados ou enviado através de endereço eletrônico.

18.3 - Os recursos serão recebidos das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O Contratado deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Municipal, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado do Contrato.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



19.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.3 - Constituem anexos deste Instrumento, os seguintes documentos:

Anexo I - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais;

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

Anexo III - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo V - Modelo de Declarações de Condições de Entrega;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

20 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados, na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n.º 549, em Dois Lajeados-RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, telefone (54) 3471-1122 – Ramal 4 ou pelo site www.doislajeados.rs.gov.br / no Portal Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicação de Editais de Licitações / Ano 2024.

Dois Lajeados, RS, 19 de janeiro de 2024.

FABIANA GIACOMIN
Prefeita Municipal em Exercício

Este edital, quanto aos termos, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pelo serviço jurídico do Município.

Em ____ / ____ / 2024.

Assessor Jurídico

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS **GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES **INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



ANEXO IV

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

À
Comissão Municipal de Licitações
Dois Lajeados – RS
Ref.: CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(para fornecedores individuais ou grupos informais)

Eu, _____, inscrita(o) no CPF/MF sob nº _____ e _____ inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, participante da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024 **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constante na proposta/projeto de venda são oriundos de produção própria.

Local, de..... de 2024.

Assinatura do(s) responsável(is)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO V

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

À
Comissão Municipal de Licitações
Dois Lajeados – RS
Ref.: CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

(para fornecedores individuais ou grupos informais)

Eu, _____, inscrita(o) no CPF/MF sob nº _____ e _____ inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, participante da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024 **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que temos condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, em meio de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc, garantido a proteção contra contaminação e deterioração.

Local, de..... de 2024.

Assinatura do(s) responsável(is)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2024

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

O **MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.221.524/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº, CPF/MF nº, residente e domiciliado na, neste Município, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado (**nome do grupo formal ou informal**), com sede, nº, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob nº, neste ato representada por, simplesmente denominado de CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2024** ajustam o presente Termo, que será executado de forma indireta, subsidiada pela Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos da agricultura familiar, para alimentação escolar, referente ao ANO LETIVO DE 2024, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Termo, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

1.2.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

1.2.2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

1.3 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

2.1 - O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro 2024**, contados a partir da assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado havendo disponibilidade de quantitativos.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais de acordo com programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura. A entrega dos produtos será inspecionada pela nutricionista e os entregadores deverão aguardar a conferência.

2.3 - É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito à Secretaria de Educação, sendo passível de sofrer as sanções previstas no edital.

2.4 - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato (atrasos nas entregas, problemas de qualidade, má condições das embalagens) será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



prontamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na cláusula sexta, deste contrato.

2.5 – O Contratado deve respeitar os horários estabelecidos e tomar o máximo de cuidado no transporte das mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de até R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

3.2 - Nos valores acima mencionados, deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo.

3.3 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços acima estabelecidos, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes deste termo correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.000/2023, para o exercício de 2024**, conforme dotações orçamentárias a seguir:

- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06.07 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos Federais
- 2.020 – Programa Alimentação Escolar com Recursos PNAE
- 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação (552) Recurso 2020
- 2.022 – Programa Alimentação Escolar com Recursos Próprios
- 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação (557) Recurso 0020

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado será por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos e com a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação da respectiva nota fiscal discriminativa dos serviços prestados.

5.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades e multas previstas no edital de Chamada Pública nº 01/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FICALIZAÇÃO

7.1 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA).

7.2 - O CONTRATADO e o CONTRATANTE deverão guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

7.5 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Nutricionista da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

8.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 - O contrato poderá ser extinto, pelo Município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência ou e-mail, transmitido pelas partes.

9.2 - O presente Termo rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e pela Lei nº 11.947/2009 em todos os seus termos.

9.3 - Este Termo poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

9.4 - É competente o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Termo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dois Lajeados, RS,de.....de 2024.

MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS
P/ Sr. Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
P/.....
CONTRATADA

Assessoria Jurídica

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”